



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A N.º 345/86.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, ítem VI, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, quatro diárias e meia (04 e 1/2) ao servidor requisitado como Motorista, Sr. OSMAN LOPES DA SILVA correspondentes aos dias 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18 do corrente mês, datas em que esteve ausente desta capital, nas zonas eleitorais de ALEXANIA, ITAPACÍ, URUANA, ANÁPOLIS, MORRINHOS, URUTAÍ e ACREÚNA-GOIÁS, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 20 DE NOVEMBRO DE 1986.


Des. HOMERO SABINO DE FREITAS
Presidente